

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

<b>INTERESSADO:</b> Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Montese		
<b>EMENTA:</b> Renova, até 31 de dezembro de 2025, o reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado, na modalidade Presencial e de forma subsequente, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Montese, sediado na Rua Barão de Sobral, nº 712, Bairro Montese, CEP: 60.420-775, nesta capital, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho, e dá outras providências.		
<b>RELATORA:</b> Sofia de Evaristo Menescal		
<b>PROCESSO Nº</b> 11261550/2021	<b>PARECER Nº</b> 458/2022	<b>APROVADO EM:</b> 14.9.2022

## I – RELATÓRIO

Ruy Maurício Loureiro Porto Carreiro Filho, diretor-geral do Centro de Ensino Grau Técnico, mediante o processo nº 11261550/2021, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) a renovação do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado, na modalidade Presencial e de forma subsequente, pelo referido Centro.

O Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Montese configura-se como uma Instituição educacional de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) nº 19402111/0001-52, e tem como mantenedor Grau T Franquias de Cursos Técnicos Ltda., com CNPJ nº 14249035/0001-73.

O credenciamento dessa Instituição fora concedido por meio do Parecer nº 409/2022, com validade até 31 de dezembro de 2024; a renovação do reconhecimento desse curso deu-se por meio do Parecer CEE nº 214/2019.

Este Processo fora submetido à avaliação técnica do especialista Prof. Dr. José Carlos Parente de Oliveira, designado mediante a Portaria CEE nº 102/2022. Ele possui graduação em Física, mestrado em Física e doutorado em Ciências/Física.

Segundo o Relatório do especialista, o corpo técnico-administrativo é composto pelos seguintes profissionais: diretora escolar, Glayciana Alves Santana, graduada em Administração de Empresas - Bacharelado, especialista em Gestão e Administração Escolar, Registro nº 11088, MBA em Gestão e Estratégia de *Marketing* e MBA em Gestão Estratégica de Logística; coordenadora do curso, Roniella Karolaine Oliveira de Sousa, tecnóloga em Radiologia, Registro nº 215, e secretária escolar, Patrícia Souza da Silva, com curso Técnico em Secretaria

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Parecer nº 458/2022  
Escolar, Registro nº 0244.

O corpo docente tem o seguinte perfil de formação, coerente com a área do curso: um bacharel, dois licenciados, quatro tecnólogos e três especialistas, totalizando dez professores. Destes, sete são autorizados e três habilitados.

O Plano de Curso está coerente na sua justificativa, objetivos geral e específicos, requisitos e formas de acesso, perfil de conclusão, campos de atuação, organização curricular e infraestrutura.

Essa Instituição projeta seis turmas com trinta alunos cada.

A matriz curricular apresenta as seguintes características: quatro Módulos de disciplinas teórico-práticas, sem terminalidade, com carga horária de 1.200 horas; Estágio Curricular Supervisionado com seiscentas, totalizando 1.800 horas.

**SÍNTESE DA MATRIZ CURRICULAR**

MÓDULOS	CARGA HORÁRIA	
Módulo I: Fundamentação Tecnológica	332 h	Teórico- Prática
Módulo II: Saúde e Tecnologias Convencionais	264 h	
Módulo III: Desenvolvimento de Tecnologias em Radiologia	348 h	
Módulo IV: Proteção e Outras Técnicas Radiológicas	256 h	
Estágio Curricular Supervisionado	600 h	Estágio
<b>CARGA HORÁRIA TOTAL: Teórico-Prática/1.200 h + Estágio / 600 h = 1.800 h</b>		

A didática em sala de aula é desenvolvida pelos docentes com especial atenção às competências que deverão ser adquiridas pelos estudantes por meio de aulas expositivas, trabalhos de grupo, trabalhos práticos, trabalhos individuais, estudos de caso, visitas técnicas e aulas de campo.

A avaliação da aprendizagem é realizada de modo contínuo, sistemático e formativo, utilizando recursos diferenciados e efetivando ações de recuperação paralela, não sendo identificada, no entanto, a recuperação final. O Plano de Curso

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. do Parecer nº 458/2022

não prevê a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC).

O Estágio Curricular Supervisionado é orientado por Natália Oliveira da Silva, tecnóloga em Radiologia, que dedica vinte horas semanais às atividades no curso. Há convênio com as seguintes empresas: Clínica de Endoscopia e Cirurgia Digestiva Dr. Edgard Nadra Ary; Gastroclínica Diagnóstico por Imagem Ltda. e RR Serviços Médicos de Imagem Ltda.

A biblioteca disponibiliza exemplares físicos adequados à área do curso, de formação geral da Saúde e específica da Radiologia; é climatizada, limpa e possui mobiliário novo. No entanto, há algumas dificuldades: o acervo específico não é disponibilizado para empréstimo, devido à pequena quantidade de exemplares; não há espaço reservado para estudo em grupo, e o espaço para estudos individuais encontra-se na mesma sala ocupada pelo acervo físico; possui um computador conectado à internet, mas não disponibiliza ferramentas digitais para pessoas com deficiência.

Essa Instituição possui: laboratório de Informática, com vinte computadores, sendo um para cada dois alunos; projetor; acesso à internet; material de consumo adequado e laboratório de Radiologia devidamente equipado.

A estrutura do prédio é considerada muito boa, quanto aos aspectos: salubridade, acessibilidade, móveis, condições de aprendizagem, higiene, iluminação e ventilação.

A avaliação final do especialista revela os seguintes conceitos:

Aspectos avaliados		Conceito
1.	A Instituição atendeu às recomendações do Parecer anterior	----
1.1	Recredenciamento da Instituição	----
1.2	Renovação de reconhecimento do Curso	BOM
2.	Plano de Curso	BOM
3.	Matriz curricular	BOM
4.	Corpo docente	EXCELENTE
5.	Estágio Curricular Supervisionado	BOM
6.	Avaliação da aprendizagem	EXCELENTE
7.	Coordenação de Curso	BOM
8.	Orientação de Estágio	BOM

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL

Cont. do Parecer nº 458/2022

9.	Biblioteca	REGULAR
10	Laboratórios	----
10.1	Laboratório de Informática	EXCELENTE
10.2	Laboratório de Radiologia	EXCELENTE
11.	Secretaria escolar	BOM
12.	Condições gerais do prédio	BOM

### Avaliação Documental

Complementando as informações do especialista avaliador, a assessoria do Núcleo de Educação Superior e Profissional (Nesp)/CEE apresentou: inicialmente, a Informação nº 081/2022, sobre a necessidade de regularizar: Plano de Curso; diplomas; docentes; espaço físico; acessibilidade; biblioteca e Estágio Curricular Supervisionado. Posteriormente, essas pendências foram cumpridas.

### II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O pleito tem o seguinte amparo legal: Lei nº 9.394/1996; o Decreto nº 5.154, de 23 de junho de 2004, que regulamentou o § 2º do Art. 36 e os Artigos 39 a 41 da Lei nº 9.394/ 1996; o Decreto nº 8.268, de 18 de junho de 2014, que altera o de nº Decreto nº 5.154, de 23 de julho de 2004; a Resolução CNE/CP nº 1, de 5 de janeiro de 2021, que estabeleceu as Diretrizes Curriculares Nacionais Gerais para a Educação Profissional e Tecnológica; o Decreto nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamentou a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regulamentou o exercício da profissão de técnico em Radiologia e deu outras providências; o Decreto nº 9.531, de 17 de outubro de 2018, que alterou o de nº 92.790, de 17 de junho de 1986, que regulamentou a Lei nº 7.394, de 29 de outubro de 1985, que regulamentou a profissão de técnico em Radiologia e RDC ANVISA nº 330, de 20 de dezembro de 2019; o Parecer CNE/Ceb nº 5/2020; a Resolução CNE/Ceb nº 2, de 15 de dezembro de 2020; o Parecer CNE/CP nº 17/2020; a Resolução CEC nº 395/2005, que estabeleceu diretrizes para a elaboração de instrumentos de gestão das instituições de educação básica, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará; a Resolução CEE nº 466, de 7 de fevereiro de 2018, que regulamentou a educação profissional técnica de nível médio, no Sistema de Ensino do Estado do Ceará, e a Resolução CEE nº 485, de 15 de julho de 2020, que alterou a de nº 466/2018.

**CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR E PROFISSIONAL**

Cont. do Parecer nº 458/2022

**III – VOTO DA RELATORA**

Considerando a avaliação técnica do especialista e a avaliação documental do (Nesp)/CEE, voto favoravelmente pela renovação, até 31 de dezembro de 2025, do reconhecimento do Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Radiologia - Eixo Tecnológico: Ambiente e Saúde, ofertado, na modalidade Presencial e de forma subsequente, pelo Centro de Ensino Grau Técnico/Unidade Montese, sediado na Rua Barão de Sobral, nº 712, Bairro Montese, CEP: 60.420-775, nesta capital, desde que essa Instituição permaneça credenciada junto a este Conselho, devendo essa instituição solicitar a renovação do reconhecimento desse Curso com, pelo menos, 90 (noventa) dias de antecedência do término do prazo de vigência.

Recomenda-se, até o novo pedido de renovação do reconhecimento desse curso: a realização do Trabalho de Conclusão de Curso (TCC); a efetivação de recuperação final e o redimensionamento da biblioteca, para empréstimo de exemplares, com espaço físico adequado ao estudo individual e em grupo com acessibilidade tecnológica para acesso via internet.

Essa Instituição, após a publicação deste Parecer no Diário Oficial do Estado (D.O.E.), deverá se cadastrar no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional e Tecnológica (Sistec)/Ministério da Educação (Mec) e nele incluir os dados dos alunos. Após a conclusão do curso, essa Instituição deverá, ainda, alterar o *status* do aluno para CONCLUÍDO e fazer constar no verso do seu diploma o número do Cadastro do Sistec e registrá-lo em livro próprio da Instituição para que tenha validade nacional, conforme a Resolução CEE nº 485/2020.

É o parecer, salvo melhor juízo.

**IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA**

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Superior e Profissional do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 14 de setembro de 2022.

*Sofia de Evaristo Menescal*  
**SOFIA DE EVARISTO MENESCAL**  
Relatora

*Custódio Luís Silva de Almeida*  
**CUSTÓDIO LUÍS SILVA DE ALMEIDA**  
Presidente da Cesp

*Ada Pimentel Gomes Fernandes Vieira*  
**ADA PIMENTEL GOMES FERNANDES VIEIRA**  
Presidente do CEE